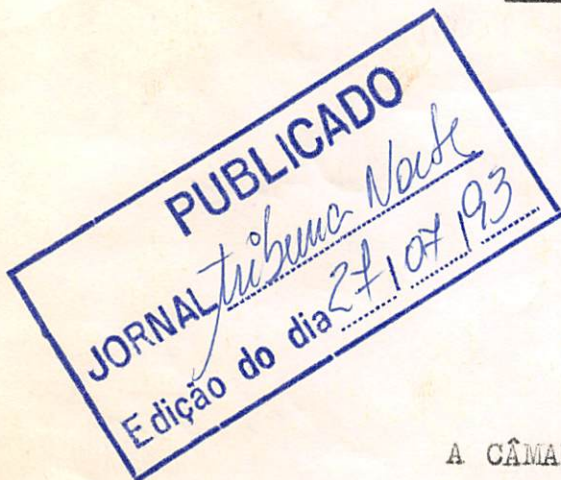




PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 035/93 de 14 de Julho de 1993.



SÚMULA:- Cria Novos cargos ' dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, os seguintes cargos do Quadro de Provimento Efetivo:

GABINETE DO PREFEITO

01 - Oficial Administrativo	Padrão "M"
01 - Assessor Jurídico	Padrão "Q"
01 - Procurador Jurídico	Padrão "Q"

SECRETARIA

01 - Telefonista	Padrão "D"
------------------	------------

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
Seção de Obras

01 - Mestre de Obras	Padrão "I"
----------------------	------------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Seção de Ensino Fundamental

01 - Auxiliar de Secretaria	Padrão "F"
01 - Supervisora de Ensino	Padrão "H"

DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL  
Seção de Saúde e Serviços Social

01 - Oficial Administrativo	Padrão "M"
03 - Agente de Saúde	Padrão "E"

Art. 2º - Extingue o cargo de Advogado Padrão "Q", criado pela Lei nº 022/93 de 30.04.93, constante do anexo I do Quadro de Pessoal Efetivo.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANA

Art. 3º - a investidura dos cargos ora criado se dará mediante aprovação em Concurso de provas ou de provas e títulos, de conformidade com o regulamento geral dos concursos e demais normas dispostas pela Lei Municipal nº 022/93 de 30.04.93.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 1993.

*Inácio*  
INÁCIO MENDES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL